

Decreto Legislativo nº 10/78

A Câmara Municipal de Aracruz,
Estado do Espírito Santo aprova
e a Mesa promulga o seguin-
te Decreto Legislativo:

art. 1º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz
a partir de 1º de Janeiro de 1978, perceberão
os seguintes subsídios:

§ 1º. Parte Fixa c/ R\$ 2.100,00 (dois mil e um cru-
zeiros), vedado o acréscimo a qualquer
título no decorrer do exercício, salvo
os demais parágrafos deste artigo.

§ 2º. Parte Variável de R\$ 2.300,00 (dois mil
e trezentos cruzados), por sessão a que
o Vereador comparecer

(Assinatura)

§ 3º. Por sessão Extraordinária a que o Vereador comparecer perceberá de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) até o máximo de 2 (duas) por mês.

§ 4º. Receberá o Presidente da Câmara a/o R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais, como Verba de representação.

art. 2º. O Vereador que não comparecer, ou comparecendo não participar das votações, não faz jus a remuneração proporcional aquela sessão.

§ 1º. As partes fixa e variável do subsídio serão pagas mensalmente.

art. 3º. Os valores do subsídio fixado neste Decreto, serão reajustados anualmente, por ato da Mesa da Câmara Municipal respeitados os limites legais e constitucionais.

art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1978.

Hélio Sautana de Araújo
Hélio Sautana de Araújo
Presidente da Câmara

Valdiris da Penha Lima
Valdiris da Penha Lima
Vice-Presidente

Bonita

José Domingos Rayet
José Domingos Ramponelli
1º Secretário